

LEI n° 110

Dispões sobre a execução das obras de abastecimento de água da sede do município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a executar mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, as obras de abastecimento d'água da sede do município, podendo despender com as mesmas até a importância de Cr\$3.700.000,00 por quanto foram orçados.

Art. 2° - Os serviços serão executados de acordo com os projetos, especificações e orçamentos, que ora ficam aprovados, de autoria dos engenheiros Afonso Ferreira de Castro (do S.S.U. da Secretaria da Viação e Obras Públicas) e Hélio Pardini (Carteira n° 5.058, do C.R.E.A. da 4ª Região).

Art. 3° - Para fazer face às despesas constantes do art. 1° desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.700.000,00, com vigência até a conclusão dos serviços ou seja no exercício de 1953, inclusive.

Art. 4° - Os encargos autorizados pela presente lei correrão por conta do produto do empréstimo autorizado pela lei municipal.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de Julho de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal